ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

PROJETO DE LEI Nº 46/80

Reestrutura, dá nova denominação, cria cargos e reajusta níveis e valores do pessoal permanente da Câmara.

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Câmara Municipal compor-se-á dos cargos descriminados com vencimentos equiparados aos demais servidores municipais do nível correspondente nos termos abaixo:

I - AUXILIAR DE SERVIÇO	.....Cr$	1.111,20
" " "	.....Cr$	1.400,00
" " "	.....Cr$	1.600,00
II - AUXILIAR DE ESCRITA	.....Cr$	2.172,00
" " "	.....Cr$	2.500,00
" " "	.....Cr$	3.189,60
III - AUXILIAR DE DOCUMENTAÇÃO	.....Cr$	2.172,00
" " "	.....Cr$	2.500,00
" " "	.....Cr$	3.189,60
IV - DIRETOR DOS S/DA CÂMARA	.....Cr$	2.172,00
" " "	.....Cr$	2.500,00
" " "	.....Cr$	3.189,60
V - DIRETOR ADMINISTRATIVO	.....Cr$	3.189,60
" " "	.....Cr$	4.000,00
" " "	.....Cr$	5.000,00

VI - REJEITADO

Art. 2º - Fica suprimido do mencionado Projeto a criação de um cargo de Auxiliar de Comunicação da Categoria A,B,C.

Art. 3º - Fica o Presidente da Câmra Municipal, autorizado a promover o enquadramento do Pessoal, através de Decretos e Portarias, levando em conta prioritariamente o desempenho do trabalho e o tempo de serviço público do funcionário.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o crédito necessário, no Orçamento de 1980, na importância necessária ao cumprimento da presente Lei.

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
CASA DR. ANTONIO BATISTA SANTIAGO

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e os seus efeitos financeiros a partir de 1º de Outubro do corrente exercício, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA, em 05 de Novembro de 1980.

A P R O V A D O

JOÃO QUIRINO NETO - Presidente

MANOEL LEITE DE MELO - 1º Secretário

GENTIL CASSEMIRO DA SILVA - 2º Secretário